



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022040101

O Município de QUATIPURU, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.367/0001-29, com sede na Rua Cônego Siqueira Mendes, S/Nº, Bairro Centro, representado por **JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Quatipuru, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 461.976.562-72 na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J/MF nº 40.583.253/0001-50, estabelecida à Av. Romulo Maiorana, nº 70, Sala 1209 A, Bairro: Marco, CEP: 66.093-672, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 593.454.202-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022040101**, do qual são partes integrantes do Processo Administrativo Nº 20211216-05/GAB/PMQ/PA da Inexigibilidade Nº 6/2022-004 Objeto: 1º TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação do prazo do presente instrumento contratual, especificamente quanto ao item 01 (TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU/PA), oferecidos na Inexigibilidade Nº 6/2022-004 fica prorrogado até a data 30 de setembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade **1617.041220008.2.032** – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras patrimoniais Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
PODER EXECUTIVO**

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023 até o dia 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Quatipuru/ PA, 29 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ 40.583.253/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: